

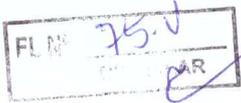


EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED (SMD) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

Pilar, dezembro 2018



Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: equipelicipilar2016@gmail.com,

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 26
CP: PILAR

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED (SMD) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:.....

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:..... FAX

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Pilar/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial n° XX/2019 com seus respectivos anexos.

Pilar/Al, _____ de _____ de 2018

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 01/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

O **Município de PILAR**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 092, de 31 de julho 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às **09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, PILAR/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal deste município, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

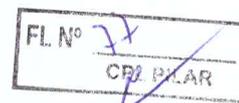
O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL, ou pelo e-mail: equipelicipilar2016@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED (SMD) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL - para atender as necessidades de toda Administração Pública do Município de PILAR, no âmbito deste Município, nas quantidades e especificações consoante anexo I deste edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição das luminárias objeto deste certame será obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2 As despesas decorrentes da aquisições serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2 Dos itens de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) Participação exclusiva para me e EPPS haja vista que seus valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, nos termos dos artigos 47 e 48 da lei complementares 123/2006.¹: para os itens: 09, 12, 13, 14, 17, 20, 21.

b) Itens com ampla participação: 01, 03, 05, 07, 10, 15, 18.

c) Participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para o item com COTA RESERVADA de até 25% do produtos a serem licitados. Itens: 02, 04, 06, 08, 11, 16, 19.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

d) Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)

e) A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015)

f) Não será aplicado o sub item de participação exclusiva para ME e EPPS, quando não houver no mínimo de 3(três) propostas de participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o objeto licitado, momento pelo qual, será permitido a participação ampla das demais empresas presentes na sessão nos respectivos itens em sua totalidade, consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei.²

g) Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de PILAR/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

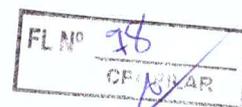
4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

² Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

a. Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.

d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633

como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

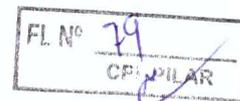
5.6Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DIA 14/01/2019 – 09 (nove) HORAS (horário local)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED (SMD) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DIA 14/01/2019 – 09 (09) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED (SMD) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

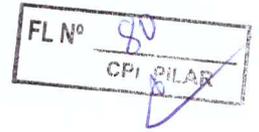
7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



- 7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;
- 7.5 Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários correspondentes aos itens ofertados, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 7.6 Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.7 Constar declaração de que o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma total ou parcial, e sua entrega será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 7.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:
- Durante a etapa de lances;
 - Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;



c. Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário da cópia/impressão.

7.14 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15 A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c. A proposta que não contemprar o preço dos itens pretendidos.

7.18 Da readequação da Proposta:

- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para os objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633

anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. E 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, condições vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins de julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de PILAR, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame, devidamente autenticado, caso o licitante apresente cópia do mesmo;

b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe em todos os itens, ou, do valor estimado para o item pretendido;

b. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com TERMO DE ABERTURA e TERMO DE ENCERRAMENTO.

c. A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo.

d. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

i. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ii. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

e. Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.4.5 Disposições Gerais da Habilitação:

- a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.



11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA** o prazo de 15 dias para entregar a mercadoria solicitada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 dias para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

- I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.
- II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

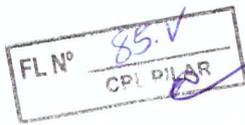
19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 14:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.

PILAR/AL, 21 de dezembro de 2018.


Mery Soares

Pregoeira

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)
3265-1628- Fax:3265-1633



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Luminárias com Tecnologia Led para a Secretaria Municipal de Urbanismo/Secretaria Municipal de Administração e Prefeitura Municipal de Pilar, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de luminárias com tecnologia Led conforme demanda, para suprir a necessidades da iluminação urbana do Município de Pilar, de acordo com as especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência.

2.2. As especificações, quantitativos e demandas da Secretaria de Urbanismo estão mensuradas no Anexo deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade de Aquisição: Para o exercício regular de iluminação e manutenção desta cidade, são indispensáveis à utilização das luminárias com tecnologia Led, para compor o sistema de iluminação pública, que destaca dando uma maior luminosidade, trás mais segurança para a população e também protege o meio ambiente, pois, são menos poluentes.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Luminárias com Tecnologia Led, em atendimento as necessidades de iluminação que se encontra esta cidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evnitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de angulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 50W, fluxo total mínimo 5.750 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.	878
02 COTA	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evnitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de angulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 50W, fluxo total mínimo 5.750 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos	72 COTA 5%
	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de	506



É pra fazer. É pra cuidar.

03	<p>ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de ângulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 100W, fluxo total mínimo 11.500 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.</p>	
04 COTA	<p>Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de ângulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 100W, fluxo total mínimo 11.500 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.</p>	38 cota
05	<p>Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de ângulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 150W, fluxo total mínimo 17.250 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac,</p>	75

	THD de Corrente \leq 15% e THD de Tensão \leq 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.	
	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de ângulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 150W, fluxo total mínimo 17.250 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC $>$ 70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP $>$ 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente \leq 15% e THD de Tensão \leq 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.	24 Cota 25%
07	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de ângulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relê fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 200W, fluxo total mínimo 23.000 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC $>$ 70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP $>$ 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente \leq 15% e THD de Tensão \leq 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.	44
	Luminária Pública de tecnologia LED (SMD), corpo em Alumínio Injetado a alta pressão, pintura eletrostática na cor cinza escuro, dissipador incorporado a luminária sem orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Difusor de vidro liso temperado ou em material plástico (PMMA ou Policarbonato), com resistência a impacto IK 08 ou superior, acesso ao driver sem a necessidade de ferramentas especiais e com grau de proteção para conjunto óptico e alojamento do driver IP 66. Parafusos externos e internos fabricados em aço inox 316 para evitar	14 Cota 25%



É pra fazer. É pra cuidar.

08 cota	corrosão devido à umidade. Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro com ajuste de angulo de montagem na própria luminária de -10 a +10 graus. Abertura para Base para relé fotoelétrico/eletrônico ou telegestão padrão Nema 7 pinos incorporada a luminária. Potência máxima 200W, fluxo total mínimo 23.000 lúmens. Temperatura de cor de nominal 4000K (aceitável de 3710K a 4260K, conforme portaria 20), IRC >70, Temp de operação declara -20 a +45C°. A luminária deve ser provida de driver alojado em separado do conjunto óptico, sendo que o mesmo deve ser intercambiável e com grau de proteção IP67. O driver deve operar na faixa de tensão entre 100Vac a 240Vac, frequência de operação 50/60hz, FP> 0,95 medido em 220Vac, THD de Corrente <= 15% e THD de Tensão <= 1%, medido em 220Vac. A luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/5KA incorporado à luminária e externo ao driver. Vida útil do conjunto luminária e driver 50.000 hs L70, garantia mínima contra defeito de fabricação de 5 anos.	
09	Base para fixação em poste com tomada para relé fotoeletronico, para uso ao tempo. Confeccionada em polipropileno estabilizado contra radiações ultravioletas e contatos em latão estanhado. O suporte de fixação deve ser em aço zincado/galvanizado a fogo. Deverá permitir o giro do relé, ajustando corretamente a janela na posição indicada. Padrao ABNT.	1.538
10	Relé fotoeletrônico de corrente alternada, 220V / 240V, potência maior ou igual a 1000W. Corpo em polipropileno estabilizado contra as radiações ultravioletas, residente a intempéries, choques térmicos e mecânicos. Conector padrão ABNT. Possuir sistema de proteção de falhas que possibilite que a luminária fique apagada caso ocorra problemas com o relé. Grau de proteção mínimo IP65. Atender a NBR5123.	1.154
	Relé fotoeletrônico de corrente alternada, 220V / 240V, potência maior ou igual a 1000W. Corpo em polipropileno estabilizado contra as radiações ultravioletas, residente a intempéries, choques térmicos e mecânicos. Conector padrão ABNT. Possuir sistema de proteção de falhas que possibilite que a luminária fique apagada caso ocorra problemas com o relé. Grau de proteção mínimo IP65. Atender a NBR5123	384 Cota 25%
12	Suporte para luminárias braço curto de 200mm de comprimento para duas pétalas, de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 45mm e parede d 2,65mm	25
13	Suporte para luminárias braço curto de 200mm de comprimento para três pétalas, de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 45mm e parede d 2,65mm	25
14	Braço curto 1000mm de comprimento de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 45mm e parede de 2,65mm com sapata para fixação em poste e cintas com diâmetro mínimo de 200mm	104
15	Braço médio de 2000mm de comprimento de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 45mm e parede de 2,65mm com sapata para fixação em poste e cintas com diâmetro mínimo de 2000mm.	1.173
16. cota	Braço médio de 2000mm de comprimento de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 45mm e parede de 2,65mm com sapata para fixação em poste e cintas com diâmetro mínimo de 2000mm.	144 Cota 11%
17	Braço longo 3000mm de comprimento de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 45mm e parede de 3mm com sapata para fixação em poste e cintas com diâmetro mínimo de 200mm	117



18	Refletor de LED 100W para iluminar praças, quadras e tuneis, potencia 100W, fuxo luminoso de 11.000 Lúmens, rendimento de 110 Lm/W, com lentes especiais anti-ofuscamento, ajuste de angulo do corpo da luminária, pintura eletrostatica anticorrosão e IPP 65, alimentação bivolt, fator de potencia >95 e temperatura de cor (TCC) 6.000K.	38
	Refletor de LED 100W para iluminar praças, quadras e tuneis, potencia 100W, fuxo luminoso de 11.000 Lúmens, rendimento de 110 Lm/W, com lentes especiais anti-ofuscamento, ajuste de angulo do corpo da luminária, pintura eletrostatica anticorrosão e IPP 65, alimentação bivolt, fator de potencia >95 e temperatura de cor (TCC) 6.000K.	12 Cota 25%
20	Poste longo 8m de comprimento de aço galvanizado a fogo, com janela para manutenção, topo: 60,3; base 114,3; Engaste 1000	15
	Poste longo 10m de comprimento de aço galvanizado a fogo, com janela para manutenção, topo: 60,3; base 76,2; Engaste 500	12

4.2 DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.2.1 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da declaração de vencedor pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e de lhe incorrer em pena de impedimento de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, **AMOSTRAS** dos itens que sagrar-se vencedor;

4.2.2 O licitante vencedor para fins de contratação, deverá também apresentar ensaios e relatórios, abaixo relacionados, e demais especificações em conformidade com aquelas registradas na Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO, sendo:

4.2.3 Luminária Pública de Tecnologia LED (SMD):

- j) Os ensaios e relatórios feitos fora do Brasil deverão conter selo de reconhecimento de instituição que mantenha acordo de reconhecimento mútuo com INMETRO;
- k) Todos os ensaios e relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos de forma juramentada;
- l) Relatório de ensaio fotométrico conforme LM79 que comprovem os parâmetros elétricos e fotométricos da luminária; THDi, fator de potência, potência e Fluxo Luminoso;
- m) Relatório LM 80 e Planilha TM21;
- n) Ensaio de resistência a penetração de pó e água (IP);
- o) Ensaio contra impacto mecânico conforme (IK) conforme IEC 62262:2002;
- p) Relatório de ensaio de vibração conforme ABNT NBR 15129:2012/ seção 7;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



- q) Relatório de ensaio de força do vento conforme ABNT NBR 15129:2012/ seção 7;
- r) Relatório de ensaio de materiais metálicos revestidos e não revestidos que comprove a resistência a corrosão por exposição á névoa salina (mínimo 500hs), conforme ABNT NBR 8094: 1983;

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



6.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.

6.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 05 (cinco) dias.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.4. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.6. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.7. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.



9. DO PREÇO

9.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DO REAJUSTE

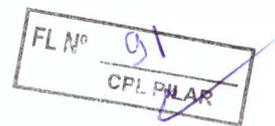
11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração

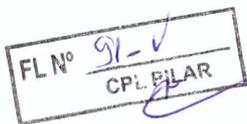
ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu (sua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n° _____
e CPF n° _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial
n° XX/2017, realizado no Município de PILAR/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome empresarial da licitante),
inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da
lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,
Pregão nº XX/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de RIO LARGO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)
3265-1628- Fax:3265-1633



(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

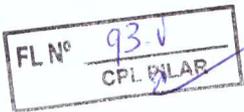
(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF n° _____ sediada (endereço completo)

_____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)

Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e CPF/MF n° _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° XX/2017, realizado pelo Município de PILAR/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n° _____
e CPF n° _____, DECLARA que recebeu os documentos,
quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que,
aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III,
do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)
3265-1628- Fax:3265-1633



**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
24/2017 – OBJETO: Aquisição de Lâmpadas
com tecnologia LED; Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PILAR\AL\AL;
Fornecedora Registrada:

XXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL\AL**, com sede com sede administrativa na Avenida Fernando Collor de Melo, s/n, Bairro: Antonio Lins de Souza, no município de PILAR\AL, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.168/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxSEDS/AL, domiciliada na cidade de PILAR\AL\AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de xxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)
3265-1628- Fax:3265-1633



minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Lâmpadas com Tecnologia LED** especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N° XXXXXXXX, e

Item	Especificações do Obj	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DOS ITENS						

3. SECRETARIAS PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

ITEM		
01		
02		
03		
05		



4. VALIDADE DA ATA

4.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. 3. Das Obrigações:

7. 3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8. 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

8.3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Produtos ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) Entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;



- i) Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. 4. Do Fornecimento:

9.4.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria, a Qual formularão o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

10. Do Recebimento:

10.1.1. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues as Secretarias, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal.

10.1.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto será de 15(quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.1.4 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.1.5 Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

10.1.6 Os produtos, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

10.1.7 O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

11. 6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

11.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



diminuem o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

11.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.
- IV

12. Do Pagamento:

12.1 O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretarias serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR\AL/AL, para o exercício de 2019.

13.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesas.

14. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

c) A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

PILAR\AL\AL, XX de
XXXXXXX de 2018.

Prefeito do Município de PILAR\AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO n° XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PILAR\AL, E DO OUTRO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR\AL\AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Bairro: XXXXXXXX, no município de PILAR\AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxx, e RG n° xxxxSEDS\AL, domiciliada na cidade de PILAR\AL\AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de **Aquisição de Lampadas com Tecnologia LED** no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 24/2017, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:
XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigorará durante o exercício de 2017, tendo como data de início o dia de XXX de 2017, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo

provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta: I - Advertência; II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis; c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)

3265-1628- Fax:3265-1633



PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

PILAR\AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

FL N° 99-V
CPI: PÍLAR



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°

CPF/MF N°

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas Telefone: (82)
3265-1628- Fax:3265-1633

Elemento da despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 3040 – FUNDEB 40%.

Valor: R\$ 7.070,00.

Órgão: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Proj/Ativ: 4.083 – Gerenciamento das Ações do Programa Bolsa Família e Cad. Único;

Elemento da despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 2005 – BL DE GESTÃO.

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Proj/Ativ: 4.082 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV);

Elemento da despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 2002 – PL PISO BÁSICO FIXO.

Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Proj/Ativ: 4.082 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV);

Elemento da despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 2001 – PISO.

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Proj/Ativ: 4.078 – Gestão Ações da Média Complexidade (CREAS – MSELA);

Elemento da despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 2000 – PSE – (PAEFI – MEDIA);

Valor: R\$ 10.000,00.

Órgão: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Proj/Ativ: 4.080 – Manutenção das Atividades do Fundo M. de Assistência Social;

Elemento da despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0010 – Recursos Próprios;

Valor: R\$ 4.700,00.

Órgão: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02.13.03 - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

Proj/Ativ: 4.088 – Manutenção das Atividades do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Elemento da despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0010 – Recursos Próprios;

Valor: R\$ 4.700,00.

Data de Assinatura: 19 de Novembro de 2018. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 20 de Dezembro de 2018.

FLAVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:161D95F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍLAR/AL.

LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 14 de janeiro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL).

Pilar/AL, 21 de dezembro de 2018.

ESTEFANIA ALVES

Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:465CE2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019– TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS MANUTENÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS A SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍLAR/AL.

LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 17 de janeiro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL).

Pilar/AL, 21 de dezembro de 2018.

ESTEFANIA ALVES

Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:D4F7876A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PÍLAR (AL) e o ESCRITÓRIO PINHEIRO MOURO ADVOGADOS ASSOCIADO, inscrito no CNPJ nº 08.937.978/0001-96.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, de recuperação de créditos fiscais, através de procedimentos administrativos e/ou judiciais.

FORMA DE PAGAMENTO: 20% no êxito dos créditos de forma definitiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, especificamente, o art. 25, II c/c ao art. 13, e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado desde que sejam comprovados fatos supervenientes e retardadores da execução da avença, na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:2C6931B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EDITAL Nº 01/2018 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.

O Prefeito do Município de Porto Calvo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital nº 01/2018, para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do município. As inscrições serão

FL. N° _____
CPL PILAR

AL tem maior queda no número de mortes violentas do país

De janeiro a setembro, redução na quantidade de homicídios foi de 26% comparado ao mesmo período do ano anterior

Com um trabalho integrado entre as forças de Segurança Pública, Alagoas e todo como exemplo a ser seguido pelos demais estados. De janeiro a setembro deste ano, o número de mortes violentas caiu 26% comparado ao mesmo período do ano de 2017. O resultado coloca Alagoas como o estado que mais reduziu mortes violentas em todo o Brasil.

Dados do Núcleo de Estatística e Análise Criminal (Neac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), apontam que, no período citado, foram registra-

das 1.075 mortes por homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e latrocínio. Já no ano passado, até setembro foram contabilizados 1.459 casos. Os dados da SSP subsidiaram o projeto Monitor da Violência, do portal nacional G1, que fez um levantamento da situação em todo o país e constatou que Alagoas obteve a maior redução dos índices comparada com o restante dos estados. O Brasil teve, nos nove primeiros meses do ano, uma redução de 12,4% de mortes violentas. Quase todos os estados tiveram redução,

exceto Roraima, que teve alta de 17%, e Tocantins, com alta de 10%. Os meses de outubro e novembro, que não foram levantados em consideração no levantamento do G1, também tiveram reduções em Alagoas. Em outubro, a redução no número de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) foi de 28% comparado ao mesmo mês de 2017. Em novembro, a queda foi de 23%. Em números totais, foram registrados 112 homicídios nos dois meses deste ano, e 156 em outubro e 146 em novembro do ano passado.



Investimento em segurança é apoiado como grande fator para redução dos índices

Secretário destaca investimentos em segurança

O secretário da Segurança Pública, Lima Júnior, ressalta que esse é um resultado importantíssimo para o estado, que passou mais de dez anos registrando índices inaceitáveis de homicídios e era considerado o mais violento do país. Para ele, os últimos quatro anos deram nova cara à segurança, que passou a ter investimentos em pessoal, equipamentos, construções de novos prédios e reformas.

Alçada a isso, a integração entre as polícias e as agências de Inteligência foi decisiva para fazer com que operações e outras estratégias tivessem sucesso no enfrentamento ao crime. Ele observa que investimentos em educação e prevenção à violência também foram importantes neste processo.

"Este resultado é fruto do trabalho de todos que compõem a Segurança Pública. Enquanto vários estados enfrentam graves problemas para combater o crime, aqui estamos colhendo bons resultados e reduções significativas. Além dos homicídios, também reduzimos assaltos a coletivos em Macéio e estamos trabalhando

MAIOR REDUÇÃO

O resultado coloca Alagoas como o estado que mais reduziu mortes violentas em todo o Brasil

DADOS

Dados do Neac apontam que foram registradas 1.075 mortes por homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e latrocínio de janeiro a setembro contra 1.459 no mesmo período de 2017

INVESTIMENTOS

Para o secretário da Segurança Pública, Lima Júnior, os últimos quatro anos deram nova cara à segurança, que passou a ter investimentos em pessoal, equipamentos, construções de novos prédios e reformas

para alcançar resultados em outras frentes. Parabeniza a todos os policiais, bombeiros, peritos e servidores da Segurança por este resultado. Agradece também ao governador Renan Filho pelos investimentos. Este número também redobra a nossa responsabilidade para garantir a estabilidade", afirmou.



Secretário Lima Júnior destaca também integração entre as polícias

EDITAL DE LOTEAMENTO
Núcleo de Estatística e Análise Criminal (Neac) da SSP, Alagoas, no âmbito do Projeto Regional de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, uniformes, alimentos, produtos de limpeza, materiais de escritório, materiais de...

MUNICÍPIO DE BRASILELA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brasilela, Estado de Alagoas, para aquisição de materiais de consumo...

FL Nº 105
CPL PÍLAR

Contratado: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO 76387062420, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.029.997/0001-08, com sede na Rua Feliciano de Melo, nº 65-A, bairro Afogados, cidade de Recife, Estado de Pernambuco).

Objeto: Serviço artístico pertinente ao Show da Banda O Disco, com duração de 02 (duas) horas aproximadamente no dia 12 de janeiro de 2019;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura;

Recursos: Unidade: 0023 - Departamento de Cultura; Funcional Programática: 13.392.0003.2011 - Realizações de Festejos Culturais, Tradicionais e Cívicos, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Celebrado: 11/01/2019;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO 76387062420.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do município Messias/AL em 11/01/2019.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:916B961D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo: 1022-0001/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 03/2019

Tipo: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

OBS: ONDE SE LÊ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LEIA-SE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS.

LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 28 de Janeiro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL), E-MAIL: equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 10 de janeiro de 2019.

ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B8FD4EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 14 de janeiro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL).

O PREGÃO ACIMA SERA ADIADO PARA O DIA 08/02/2019 AS 09:00H, PARA AJUSTES NO TERMO DE REFERENCIA POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE.

Pilar/AL, 11 de Janeiro de 2019.

ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:719EA3D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP de Nº 002/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: eventuais aquisições materiais esportivos. Data/Hora: 11 de fevereiro de 2019, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/>, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 11 de janeiro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:EFAD6FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP de Nº 003/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: eventuais aquisições de móveis e equipamentos. Data/Hora: 15 de fevereiro de 2019, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/>, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 11 de janeiro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B1237F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP de Nº 004/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: serviços de lavagem e lubrificação de veículos. Data/Hora: 18 de fevereiro de 2019, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/>, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 11 de janeiro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

